

Tipo do contrato de câmbio

Contrato de câmbio

Número do contrato de câmbio

Compra

Contrato de câmbio

Data de câmbio

Contratação

303911569

09/05/2022

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente,** contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

ınstituição autoriz	ada a operar no mercado d	de cambio		
Nome		CNPJ		
BANCO MASTER SA			33.923.798/0001-00	
Endereço				
Av. Atlantica, 1130	- 12 andar		I .	
Cidade			UF	
Rio de Janeiro			RJ	
Cliente				
Nome			CNPJ/CPF/Ident.estrangeiro	
HB CONSULTORIA	A EM TI LTDA		40.513.477/0001-95	
Endereço				
	JPILHA 6901 IGARA			
Cidade			UF/País	
CANOAS			RS BRASIL	
Instituição interme	ediadora*			
Nome*			CNPJ*	
Dados da operaçã	0			
Código Moeda	Valor em moeda estrangeir	a		
USD	5.070,00(Cinco Mil e Sete	enta Dólares dos Estados	s Unidos* * * * * * * * * *	
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * *	
			* * * * * * * * * * * * * * * *)	
Taxa-cambial	Valor em moeda nacional			
5,088006000000	R\$: 25.796,19(Vinte e Cin	co Mil, Setecentos e Nov	venta e Seis Reais e	
	R\$: 25.796,19(Vinte e Cin Dezenove Centavos* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
Valor Efetivo			,	
Total(VET)*	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira		Liquidação até	
5,088006000000	20 - Conta de depósito		10/05/2022	
	da natureza Descrição da natureza do fato			
47025-09-N-05-90 Serviços Diversos - Serv. Técnicos Profissionais - Serviço de Computação				
Pagador ou recebedor no exterior*				
LUMA HEALTH, IN	C.			
País do pagador ou do recebedor no exterior*		Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior*		
ESTADOS UNIDOS 20-Op.entre em		20-Op.entre empresas o	oresas que não pertencem	
		ao mesmo grupo econo		
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*			RDE*	
0 %				
1			1	

Página: 1/6

^{*} Campo a ser preenchido quando aplicável



	Contrato de câmb		
Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	303911569	09/05/2022

Outras especificações

IOF ALIQUOTA 0 (ZERO), DE ACORDO COM O ARTIGO 15-B, INCISO I, DO DECRETO NR 6.306, DE 14.12.2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO PELO ARTIGO 1 DO DECRETO NR 8.325, DE 07.10.2014.

O CLIENTE SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER TRIBUTOS, CASO SEJA SOLICITADO POR ORGAOS GOVERNAMENTAIS PROVENIENTES DESTA OPERACAO. ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE DA NATUREZA FATO.

FATURA: 1651873555095 - VLR.APLICADO: USD 5.070,00

ORDEM DE PAGAMENTO: 381188 - VLR.APLICADO: USD 5.070,00 - VLR.DESPESA: 0,00 FORMA DE PAGAMENTO: TED - DATA: 10/05/2022 - AGENCIA: 0001 - C/C: 102868042 - BANCO: BANCO INTERMEDIUM S/A

PAG./REC. NO EXT.: LUMA HEALTH, INC. - PAIS: US-ESTADOS UNIDOS - RELACAO DE VINCULO: 20 - OPERACAO ENTRE EMPRESAS QUE NAO PERTENCEM AO MESMO GRUPO

ECONOMICO - DETAILS OF CHARGE: BEN

REF.BANCO: INTER

Cláusulas contratuais

(101) CLAUSULA PRIMEIRA - O Cliente se responsabiliza pela legitimidade, veracidade informações prestadas ao Banco Master S/A ("Banco Master"), das pela documentação entregue em decorrência do presente contrato. O como Cliente declara. neste ato, que a presente contratação constitui a única câmbio realizada com base nos dados, declarações e documentos de operação apresentados ao Banco Master, inexistindo, portanto, duplicidade Adicionalmente, Cliente obriga a entregar ao Banco Master, a se 0 completa em operações dessa natureza, documentação exigida legislação aplicável e práticas de mercado. CĽÁUŚULA SEGUNDA penalidades pecuniárias instituídas pela Resolução As

2.901/2001 do do Brasil, bem como alterações complementares, Central Banco Banco Master, motivadas eventualmente impostas ao por ocorrências responsabilidade exclusiva Cliente, ou do do corretor interveniente, conforme o caso e, devem por ele(s) ser(em) integralmente ressarcidas ao Banco Master a de perdas e danos pré-ajustados, incluindo mas não se limitando a juros, encargos, multas, tributos, diferença de taxa cambial, deságios, etc.

Para fins de cumprimento do disposto na Resolução CLAUSULA TERCEIRA 3.658/08 Conselho Monetário Nacional, Banco do fica 0 Master autorizado pelo(a) cliente e pelos avalistas a consultar e a fornecer ao SCR de Crédito do Banco Central, dados relativos a suas informações de crédito e respectivo endividamento, bem como o registro de seus dados no referido sistema.

CLAUSULA QUARTA Para fins de cumprimento do disposto na Resolução Conselho 3.920/2010 Monetário Nacional. demais е o(a) Cliente Banco Master regulamentares. autoriza 0 а consultar sobre suas operações no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo informações Serviço Federal SERPRO-Brasil Banco Central do e/ou pelo Declara-se Processamento de dados. ainda ciente de que referidas as informações serão consideradas como fontes

propostas referências suas e contratações com o Banco Master e para que eventuais pedidos de correções de exclusões e registros de medidas judiciais de discordância quanto as referidas informações deverão manifestações е de por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, ser dirigidas ao Master

Página: 2/6



Contrato de câmbio			
Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	303911569	09/05/2022

Cláusulas contratuais (Continuação)

quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial. CLÁUSULA QUINTA - Adicionalmente, o(a) Cliente declara que: a) todas as aprovações e medidas de qualquer natureza que porventura sejam necessárias para a autorização da presente operação foram tomadas e obtidas junto aos órgãos competentes b) a celebração do presente contrato, a assunção e o cumprimento das obrigações dela decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de: (i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste contrato; (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que o Cliente esteja sujeito, e (iii) qualquer ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que que afete o Cliente; c) está em dia com suas obrigações de natureza tributária previdenciária, trabalhista e social, obrigando-se a comprovar essa situação mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dessa regularidade, desde que solicitada pelo Banco CLÁUSULA SEXTA - O Cliente assume plena responsabilidade quanto a veracidade e exatidão dos valores dos cálculos das quantidades, da natureza
c) está em dia com suas obrigações de natureza tributária previdenciária, trabalhista e social, obrigando-se a comprovar essa situação mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dessa regularidade, desde que solicitada pelo Banco CLÁUSULA SEXTA - O Cliente assume plena responsabilidade quanto a veracidade e exatidão dos valores dos cálculos das quantidades, da natureza dos pagamentos e dos demais elementos constantes dos demonstrativos ou de escrita contábil que serviram de base para a operação, bem como quanto a legitimidade dos respectivos contratos, notas fiscais e de débito e faturas, obrigando-se, perante o Banco Master, a apresenta-los nas datas neles representadas.
CLÁUSULA SETIMA - As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições
destas Regras Anticorrupção. CLÁUSULA OITAVA - O Cliente declara, neste ato, perante o Banco, que: (a) dispõe de todas as licenças e autorizações administrativas e ambientais necessárias para o exercício pleno de suas atividades; (b) desenvolve programas e políticas internas capazes de detectar e reprimir danos ambientais; (c) está regular, do ponto de vista ambiental, perante todos os órgãos competentes, e compromete-se a assim permanecer durante toda a vigência do presente contrato, obrigando-se, a qualquer tempo, a comprovar tal declaração; (d) não desenvolve atividades que incentivem a prostituição ou utilize mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação, ou reduz seus empregados ou prepostos a condições análogas a de escravo. O Cliente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a manter o Banco Master indene, caso venha a responder perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades públicas, por eventuais danos ambientais relacionados às atividades do Cliente. CLÁUSULA NONA - O Cliente reconhece que o Banco Master está sujeito a determinadas limitações que o impedem de processar operações para, em nome ou em favor de pessoas sancionadas relacionadas pelo Office of Foreign Assets Control (OFAC) - Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros e das disposições da Circular 3.691/2013, do Banco Central do

Página: 3/6



Contrato de cân			
Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	303911569	09/05/2022

Cláusulas contratuais (Continuação)

diz Brasil. respeito aos países aplicam que que não aplicam no nte as recomendações do Grupo de Ação contra Lavagem de do Financiamento do Terrorismo (GAFI). O Cliente isenta o Banco insuficientemente Dinheiro e qualquer responsabilidade caso, em razão de tais limitações ou da de legislação haja o cancelamento ou anulação da operação.

CLÁUSULA DECIMA - Adicionalmente, o Cliente declara: (i) que leu, compreendeu e aceita todas as cláusulas e condições constantes do presente contrato; e (ii) que conhece e aceita os riscos da contratação de operações de câmbio no Brasil, tais como os risco de variação cambial e os demais informados no presente instrumento; (iii) que conhece e cumpre todas as obrigações legais e tributárias relativamente às remessas, estando o cliente ciente da sua responsabilidade integral por qualquer custo incorrido em virtude de eventual tributação decorrente destas operações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todas as obrigações assumidas ou exigidas do Banco Master serão regidas segundo as leis brasileiras e somente exequíveis contra o Banco Master no Brasil. Para dirimir qualquer conflito decorrente deste contrato, em especial o seu protesto, cobrança ou execução, fica desde já eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, podendo, todavia, o Banco Maşter optar pelo foro da sede ou do domicílio do cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ouvidoria Banco Master: Telefone 55 0800-2851200, Site: www.bancomaster.com.br - Seção Ouvidoria ou Fale conosco

(103) Caso a operacao de compra e venda de moeda estrangeira, objeto deste contrato, seja de ate USD 10.000,00 (dez mil dolares dos Estados Unidos), ou seu equivalente em outras moedas, as Partes dispensam desde ja a assinatura manual, digital ou eletronica, com fulcro na circular nr.3.691/2013, Art. 55, V, do Banco Central do Brasil, devendo no entanto, a operacao ser registrada no Sistema de Cambio.

(104) As Partes acordam que caso a operacao de compra e venda de moeda estrangeira, objeto deste contrato, seja de até USD 3.000,00 (tres mil dolares dos Estados Unidos) ou do seu equivalente em outras moedas, fica dispensada a apresentacao de documentacao referente aos negocios juridicos subjacentes, nos termos da Circular nr. 3.691/2013, Art.137, Paragrafo Unico, do Banco Central do Brasil.

(105) Caso a operacao de compra e venda de moeda estrangeira, objeto deste contrato, seja de ate USD 10.000,00 (dez mil dolares dos Estados Unidos), ou seu equivalente em outras moedas, as Partes dispensam desde ja a assinatura manual, digital ou eletronica, com fulcro na circular nr.3.691/2013, Art. 55, V, do Banco Central do Brasil, devendo no entanto, a operacao ser registrada no Sistema de Cambio.

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
TED	10/05/2022	077	0001	102868042

Página: 4/6



Tipo do contrato de câmbio Compra Contrato de câmbio Número do contrato de câmbio Compra Número do contrato de câmbio O9/05/2022

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT

Código ABA

Código Chips

Nome do Banco

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

Banco Intermediário

Código SWIFT

Código ABA

Código Chips

Nome do Banco

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

Página: 5/6



Contrato de câmi			de câmbio
Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Compra	Contratação	303911569	09/05/2022

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2° e 3°, da Lei n° 4.131, de 1962, com a redação dada pelo art. 44 da Lei n° 13.506, de 13 de novembro de 2017:

- § 2° Constitui infração imputável individualmente ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente a declaração de falsa identidade no formulário que, segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.
- § 3° Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2° deste artigo.

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BANCO MASTER SA

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Cliente: HB CONSULTORIA EM TI LTDA

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição intermediadora:

Página: 6/6